



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

LEI N° 1.271 DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009 e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 84º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2009, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2006/2009;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

I – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I** composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2007;

"Somar para Desenvolver"

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

14 de outubro de 2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

III - Demonstrativo das metas fiscais previstas para 2009, 2010 e 2011, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2006, 2007 e 2008;

IV - Demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;

V - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VI - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais;

VIII - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

IX - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2009 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no **Anexo I** que integra esta Lei.

§ 2º. Proceder-se-á à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2009.

Art. 3º. Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2008, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no §2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2006/2009

"Somar para Desenvolver"

Travessa 20 de Março, nº 001 - Fone/Fax: (55) 33339115 - CEP 98.735-000 - Coronel Barros/RN
Site: <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> email: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2009 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2006/2009 - Lei n.º 813 , de 26 julho de 2005 e suas alterações, e vão especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2009.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2009, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;

III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal e

IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2009 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

III - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

"Somar para Desenvolver"

Travessa 20 de Março, nº 001 - Fone/Fax: (55) 33339115 - CEP 98.735-000 - Coronel Barros/RN
Site: <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> email: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O orçamento para o exercício financeiro de 2009 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional do Município.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 84, inciso II da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - demonstrativo da fixação da despesa de pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal - Emenda Constitucional N° 25, de 15 de fevereiro de 2000, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 12 desta Lei.

Art 9º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere a proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

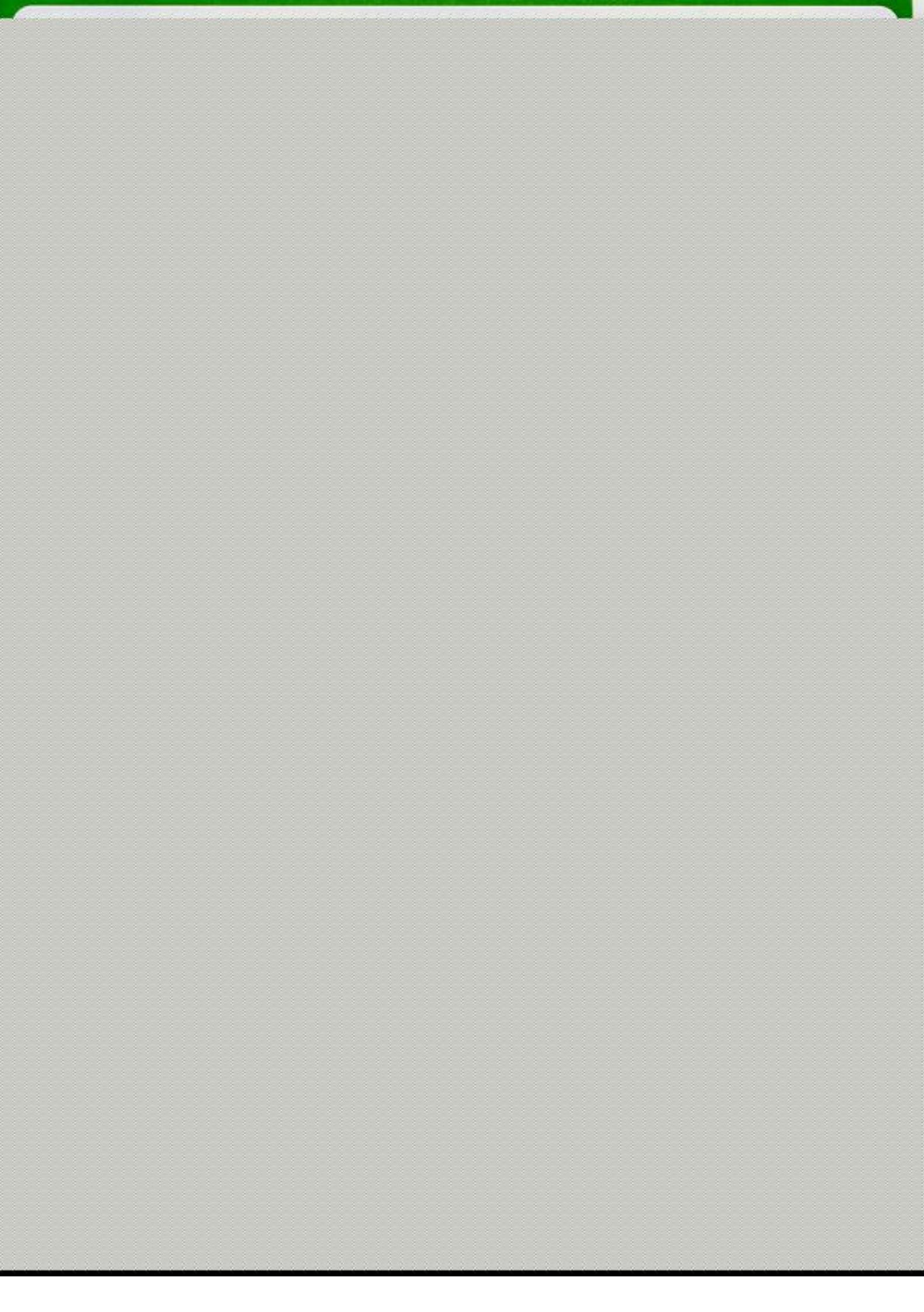
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2008 e a previsão para o exercício de 2009;

VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1.º do art. 100 da Constituição Federal;

"Somar para Desenvolver"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Art. 14 . Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura e

IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 . O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada

“Somar para Desenvolver”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2009, o saldo de recursos financeiros porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso IX desta lei.

Art. 17. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. cobertura de créditos adicionais;

II. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do *caput* não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 18. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 19. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 20. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º Para se habilitar ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos 2 anos, firmada por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução.

Art. 23. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

I – a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II – a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) concessão através de fundo rotativo;
- b) pré - seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único. através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2009, em cada evento, não exceda a 5 (cinco) vezes o menor padrão de vencimentos.

“Somar para Desenvolver”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento.

§ 3º As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estão demonstrados no **ANEXO IV** desta lei, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 27. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 28. As metas fiscais para 2009, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 30. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 31. No exercício de 2009, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 7º desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 32. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

V - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VI - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 33. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

VII - DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos e órgãos.

Art. 35. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5.º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

"Somar para Desenvolver"

Travessa 20 de Março, nº 001 - Fone/Fax: (55) 33339115 - CEP 98.735-000 - Coronel Barros/RN
Site: <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> email: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 36. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2009, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 37. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 38. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2009 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei n.º ..., de - Plano Plurianual 2006/2009 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 42. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

"Somar para Desenvolver"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Administração 2005 - 2008

Art. 43. Em consonância com o que dispõe o § 5.º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2008, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 14 de outubro de 2008.

Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Gelson Antonio Worst,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"

Travessa 20 de Março, nº 001 - Fone/Fax: (55) 33339115 - CEP 98.735-000 - Coronel Barros/RS
Site: <http://www.coronelbarros.rs.gov.br> email: coronelbarros@coronelbarros.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2006 Saldo	2007 Saldo	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
(1) Dívida Consolidada	102.200,39	91.813,27	84.116,43	381.377,91	282.609,73	184.684,68
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquida)	1.288.786,07	1.422.599,20	618.000,00	500.000,00	660.000,00	620.000,01
(3) Dívida Consolidada Líquida	(1.186.585,68)	(1.330.985,93)	(533.883,57)	(108.622,09)	(267.390,27)	(435.413,04)
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	(1.186.585,68)	(1.330.985,93)	(415.883,57)	(108.622,09)	(267.390,27)	(435.413,04)
(6) Resultado Nominal	(432.302,69)	(544.400,25)	915.102,36	307.261,48	(168.788,18)	(168.022,76)

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2006 Realizado	2007 Realizado	2008 Reestimativa	2009 Previsão	2010 Previsão	2011 Previsão
2.1 - Operações de Crédito						
2.2 Encargos	7.877,22	7.113,69	8.231,28	35.165,69	35.848,19	42.391,62
2.3 Amortizações	11.000,48	11.932,96	13.107,66	64.626,24	60.099,79	66.731,14

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras da ente da Federação, inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras da ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Correspondente à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os bônus financeiros, líquidos dos Res-tos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.


SÉRGIO RENOLDO KIST
Prefeito


CELSON ANTONIO WORST
Sec. Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACH
Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

MEMÓRIA DE EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS - 2010/2011

CÓDIGO	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO 2009	REALIZADO 2010	REESTIMADO 2009	PROJEZADO 2010	PROJETADO 2011	PROJETADO 2012
TODOS OS BEMOS							
1.3.0.000.000.000	RECEITAS CORRENTES	9.110.000,00	8.950.183,21	6.285.497,25	7.216.148,17	8.110.000,00	7.893.200,21
1.3.0.000.000.000	RECETTA DE CONTRIBUIÇÕES	106.547,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.0.000.000.000	RECETTA DE CONTRIBUIÇÕES	106.547,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.3.0.000.000.000	Receta de Contribuições - P.M.	70.211,73	94.015,16	85.934,31	86.477,50	106.060,00	115.585,30
1.3.0.000.000.000	Receta Contribuições - RPPS (Frente)	113.016,14	121.911,98	121.911,98	121.911,98	119.109,18	127.619,80
1.3.0.000.000.000	RECETTA PATRIMONIAL	267.466,59	486.036,64	846.613,27	196.078,80	144.256,80	498.411,20
1.3.0.000.000.000	Transações de Capital - P.M.	109.215,55	459.166,64	459.166,64	459.166,64	448.256,00	489.586,20
1.3.0.000.000.000	Transações de Capital - P.M. (fronte)	287.100,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	316.916,18	329.586,00
1.3.0.000.000.000	Outras Recetas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.3.0.000.000.000	RECETTA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-
1.3.0.000.000.000	RECETTA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
1.3.0.000.000.000	RECETTA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
1.3.0.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.251.326,24	4.924.088,23	6.278.296,00	6.064.158,64	4.912.417,73	7.213.062,14
1.3.0.000.000.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.158,81	102.400,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00	102.400,00
1.3.0.000.000.000	Outra Receta Corrente - P.M.	41.11,81	81.12,81	100.45,81	100.45,81	100.45,81	100.45,81
1.3.0.000.000.000	Outra Receta Corrente - P.M. (fronte)	-	-	18.592,49	18.592,49	18.592,49	18.592,49
2.0.0.000.000.000	RECETAS DE CAPITAL	26.521,78	27.686,67	84.418,69	74.112,25	35.545,54	35.660,00
2.1.0.000.000.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
2.1.0.000.000.000	ALIMENTAÇÃO DE REPOS	-	-	4.71.53,00	-	-	-
2.1.0.000.000.000	ADMISTRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	19.811,52	19.606,63	25.051,00	28.102,38	31.943,52	34.656,38
2.1.0.000.000.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.710,15	19.606,63	51.060,00	41.000,00	-	-
2.1.0.000.000.000	OUTRAS RECETAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.1.0.000.000.000	Alimentação de Investimento - RPPS (fronte)	17.119,15	21.9.619,15	24.119,14	25.6419,15	28.318,21	27.486,18
2.1.0.000.000.000	RECETAS DA RECEITA	17.119,15	21.9.619,15	24.119,14	25.6419,15	27.486,18	27.486,18
TOTAL DA RECEITA		4.986.494,51	8.274.002,36	6.387.000,45	6.406.489,13	5.242.986,81	6.004.212,85
DESPESAS							
CONSOLIDAÇÃO ANUAL		LIGURADO 2009	LIGURADO 2010	LIGURADO 2011	PROJETADO 2009	PROJETADO 2010	PROJETADO 2011
1.0.0.000.000.000	DESPESAS CORRENTES	3.193.171,37	4.002.010,17	4.640.016,16	5.210.551,18	6.105.809,14	7.191.000,81
1.1.0.000.000.000	DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS	1.319.871,00	1.189.264,24	1.534.000,00	1.418.101,57	1.418.101,57	1.418.101,57
1.1.0.000.000.000	Despesa Pessoal	1.819.862,68	2.128.729,48	2.580.703,82	2.673.815,57	2.745.467,98	3.182.305,84
1.1.0.000.000.000	ALIMENTAÇÃO DA DIVISA	8.110,11	1.479,11	5.119,18	8.311,18	31.143,67	38.561,29
1.1.0.000.000.000	Impressões da Divisa 2009 (fronte)	8.110,11	1.479,11	5.119,18	8.311,18	31.143,67	38.561,29
1.1.0.000.000.000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
1.1.0.000.000.000	Outras Despesas Corrente	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00	1.850.000,00
1.1.0.000.000.000	DESPESA DA CAPITAL	-	-	-	-	-	-
1.1.0.000.000.000	INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-
1.1.0.000.000.000	Investimento RPPS (fronte)	442.957,92	326.162,68	542.746,46	1.014.627,84	1.116,03	1.117,72
1.1.0.000.000.000	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	1.851,92	1.069,00	10.000,00	1.069,00	3.000,00	3.201,78
1.1.0.000.000.000	Conselho de Desenvolvimento e Finanças	-	-	-	-	-	-
1.1.0.000.000.000	Outras Investimentos Financeiros	-	-	-	-	-	-
1.1.0.000.000.000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	16.160,19	11.462,76	11.387,96	48.000,00	54.026,21	54.114,20
1.1.0.000.000.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.997.919,79	-	-	17.997.919,79	17.997.919,79	17.997.919,79
TOTAL DA DESPESA		4.293.494,49	4.294.279,06	6.383.377,00	6.006.567,71	7.242.986,83	8.024.212,85

SENTO RECOLHIMENTO

CORONEL ANTONIO MACHADO
Intendente MunicipalRODRIGO MARQUES
Assessor

Luis Henrique

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2001

TABELA 61 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

	Execução	2006	2007	2008	2009	2010	2011
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)		3,16%	4,46%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
VARIAÇÃO DO PIB		2,30%	4,60%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL		7,71%	13,77%	9,18%	10,22%	11,06%	10,57%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA		-3,33%	3,38%	21,32%	7,12%	40,61%	13,02%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS		6,59%	4,43%	0,98%	4,67%	3,35%	3,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL		0,18%	-0,95%	4,28%	1,17%	1,60%	2,32%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS		-29,79%	171,49%	51,16%	64,23%	95,64%	70,36%
Taxa de Juros (Selic Real)		188,971	175,209	172,285	211,328	10,02%	9,37%
pIB / R\$ (em R\$ bilhões)						232,027	224,868

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e despesas, em grupo de natureza de despesa, conforme especificações das séries a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESFARREC. .TRIBUT.	GREC. REC.TRANS PERIODOS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Ribeirão Três Ribeirões	X	X	X			
Ribeirão do Sul Ribeirões - P.M	X	X	X			
Ribeirão da Cachoeira - R.P.P.S	X					
Reforma da Administração Financeira	X					
Reforma da Administração - P.M	X					
Reformas da Administração - RPPS	X					
Outras Receitas Administrativas	X	X				
Receitas Municipais	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X				
Turismo e Recreação	X	X				
Outras Receitas Correntes - P.M	X	X				
Outras Receitas Correntes - R.P.P.S	X					
Operações de Crédito						
Alimentação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X					
Outras Transferências	X					
Receitas Fazenda Pública - R.P.P.S	X					
Despesas da Receita	X					

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESCE. FOLHA	CRESCE. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVESTIM.	TX DE JUROS
Período Projeto	X	X	X	X		
Possessão R.P.P.S	X	X		X		X
Juros e Encargos da Dívida Pública	X					X
Outras Despesas Correntes	X					X
Outras Despesas Correntes R.P.P.S	X			X		
Investimentos	X			X		
Investimentos R.P.S	X			X		
Concessão de Empréstimos & Financiamentos	X			X		
Outras Investidas Financeiras	X			X		
Anuidades da Diretiva Pública	X			X		X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02

Nas estimativas das despesas da receita (FUNDEB) além do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do percentual de reajuste para o FUNDEB para 20%.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2005	2006	2007	2008
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.00.00.96.00	RECEITAS CORRENTES	5.626.692,12	5.838.120,31	6.485.487,29	7.226.169,17
1.1.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	140.347,89	160.022,31	161.451,63	200.483,34
1.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	169.220,79	208.216,06	217.491,91	250.416,30
1.2.0.00.00.00.00	Recolhas de Contribuições - PM	76.217,75	84.814,10	81.004,71	90.455,70
1.2.0.00.00.00.00	Receta de Contribuições - RPPS (Fonte 0050)	113.003,04	123.601,86	134.487,20	162.002,54
1.3.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	391.488,59	458.136,64	546.813,27	476.078,00
1.3.2.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	301.488,59	458.136,64	450.380,27	476.078,00
1.3.2.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	104.359,55	110.242,89	121.671,34	131.078,00
1.3.2.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	287.127,04	348.893,65	328.319,03	345.000,00
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais			96.823,00	
1.4.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA				
1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1.6.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	87.378,80	94.419,14	107.571,29	119.436,00
1.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.671.762,24	4.934.180,33	5.329.429,06	6.064.158,04
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.415,81	53.135,81	102.849,53	106.592,49
1.9.0.00.00.00.00	Outras Recetas Correntes - PM	45.415,81	53.135,81	102.849,53	106.592,49
1.9.0.00.00.00.00	Outras Recetas Correntes - RPPS (Fonte 0050)				
2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	39.621,78	47.606,62	80.428,09	74.112,34
2.1.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO				
2.2.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS			4.735,00	
2.3.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	19.811,62	27.806,52	25.893,00	29.112,36
2.4.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	19.710,16	20.000,00	50.000,00	45.000,00
2.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
7.2.0.00.00.00	Recalhas Inter Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)			258.897,20	244.839,14
9.7.0.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-578.657,38	-612.233,69	-457.803,73	-308.470,94
	TOTAL DA RECEITA	4.096.466,82	5.374.493,24	6.347.029,45	6.806.649,73

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2005	2006	2007	2008
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.735.671,93	4.543.140,91	4.666.896,19	5.570.497,18
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.928.880,88	2.138.178,40	2.528.873,82	2.873.875,97
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal Próprio	1.928.880,88	2.138.178,40	2.528.873,82	2.873.875,97
3.1.0.0.00.00.00	Pessoal do R.P.P.S (Fonte 0050)				
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.118,12	7.677,22	7.113,50	8.331,26
3.2.0.0.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	8.118,12	7.677,22	7.113,50	8.331,26
3.2.0.0.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)				
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.858.061,12	1.897.284,29	2.131.420,78	2.788.389,95
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Correntes	1.858.061,12	1.897.284,29	2.131.420,78	2.788.389,95
3.3.0.0.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)				
4.0.0.0.00.01.00	DESPESAS DE CAPITAL	458.363,48	361.234,14	964.785,49	1.636.445,92
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	444.367,75	330.165,85	942.786,49	1.514.037,18
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos	444.367,75	330.165,85	942.786,49	1.514.037,18
4.4.0.0.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)				
4.5.0.0.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	3.824,55	4.000,00	10.000,00	8.700,00
4.5.0.0.00.00.00	Concessão de Empreitadas e Financiamento	3.824,55	4.000,00	10.000,00	8.700,00
4.5.0.0.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	3.824,55	4.000,00	10.000,00	8.700,00
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	10.165,16	11.058,49	11.352,90	13.107,85
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-1.363.194,16
7.7.99.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				752.891,68
	TOTAL DA DESPESA	4.263.424,40	4.394.375,05	5.431.377,55	6.806.649,73
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2005	2006	2007	2008
	Receita Prevista (l) deduzida o FUNDEF	4.323.686,72	5.174.377,00	5.885.170,00	6.802.936,97
	Rendimento de Aplicações Financeiras	270.750,00	341.250,55	454.571,12	497.322,54
	Receta de Operações de Crédito				
	Receta de alienação de Bens				
	Receta de Amort. de Empréstimos Concedidos	25.200,00	20.187,80	22.000,00	27.870,15
	Despesa Fixada (l) te de orçamento	4.123.889,72	5.174.377,00	5.885.170,00	6.802.936,97
	Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	9.500,00	8.500,00	8.331,26
	Amortização da Dívida	10.400,00	10.500,00	11.200,00	13.107,85
	Concessão de Empreitadas				

Leônidas L. V. S.
SEMO REUNIDO/GERST
Prefeito

Celso Antônio Moreira
Sec. Atm. Plan. e Finanças

Rosa Maria Becki
Contadora

curasos, em relação aca investimentos, assim da forma se considera a estimativa de crescimento real desse orçamento com nível que vincula a sua expansão a fins de gerir, previdenciamente, a concretização dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Assegurando-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes da justa e amparando da dívida pública.

Assim, em relação às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e o eventual aumento salarial acima das normas infraconstitucionais.

Estas percentuais contemplam a expectativa da inflação e a projeção do crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo INCA/BGE, conforme consta das propostas do Governo Federal, formuladas no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2009 e disponível para consulta no site www.planalto.gov.br.

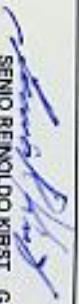
Outro ponto importante a ser destacado é que a Receita do Município, conforme estabelecido o § 3º, art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

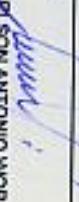
Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Fazenda Nô毛eira considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 576/2007. Os resultados previstos para os três exercícios considerados, são consideradas suficientes para o pagamento das compromissadas da dívida e para a contenção do equilíbrio nas contas públicas. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

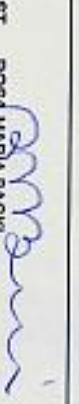
Na estatística do resultado da dívida considerada, utilizou-se, como parâmetro, a previsão de taxa de juros média sobre a dívida pública, utilizada pela unidade federal na elaboração da sua LDO. Considerando-se ainda, a previsão de operações do orçado no futuro, já na apuração do montante da dívida líquida os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a posição em 31/12/07 e projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios das variações realizadas no ano anterior.

Isto posto, podemos elencar a partir da tabela das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:

1. A receita total estimada para o exercício de 2009, consideradas todas as fontes de receitas é de R\$ 7.242.966,53 e preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras R\$ 448.250,00, das restantes de Amortização de Empréstimos Concedidos R\$ 31.942,54 resultam numa Receita Fiscal de R\$ 6.782.762,99;
2. As despesas do município foram programadas segundo o complementamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimento, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de receitas, a despesa total está prevista em R\$ 7.262.895,53. Destacando-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 35.140,00, mais as despesas com Investimentos Financeiros no valor de R\$ 1.000,00 e a Autorização da Dívida Pública, estimada em R\$ 64.020,24 bem se que as despesas fiscais para 2009 foram previstas em R\$ 7.150.213,60
3. Considerando o valor previsto para as receitas e despesas fiscais em valores correntes, chega-se a meta de resultado primário que foi inicialmente prevista em R\$ 1387.410,61 e que entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas.
4. Em relação ao deságua da dívida, essa corresponde à parcela em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das autorizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.


SENIOR RENOLDO KIRST
Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
Sec Adm. Plan e Finanças


ROSA MARIA BACKI
Cofundadora

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO DO PREGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (LRF, art.
4º, § 1º)

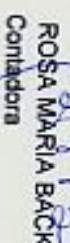
ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011			R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100	
Receitas Total RPPS	787.096	753.202	0,000%	822.515	753.202	0,000%	859.528	753.202	0,000%	
Receitas Primárias RPPS										
(I) Despesa Total RPPS	424.846	406.551	0,000%	443.964	406.551	0,000%	463.942	406.551	0,000%	
Despesas Primárias RPPS										
(II) Resultado Primário RPPS (I - II)	362.252	777.093	0,000%	822.515	753.202	0,000%	859.528	753.202	0,000%	
RPPS (I - II)	(387.216)	(370.541)	0,000%	(378.551)	(346.651)	0,000%	(395.586)	(346.651)	0,000%	

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparéncia à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento a avaliação do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais (consolidado).


SENIOR REINOLDO KIRST
 Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
 Sec. Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACKI
 Contadora

DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUIDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 1 (R\$)
art. 4º, § 1º

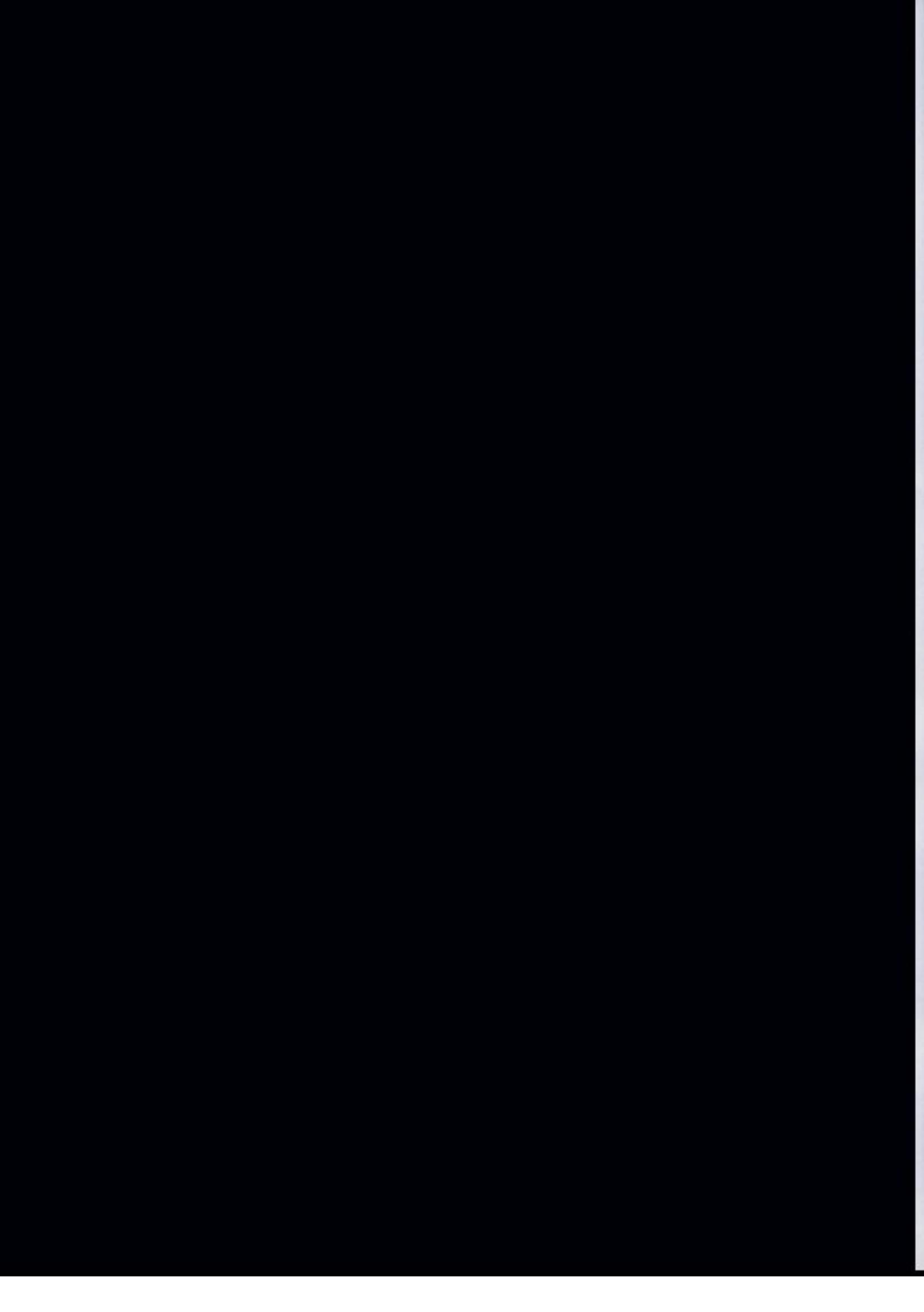
ESPECIFICAÇÃO	2009					2010					2011					R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) (b)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente	Valor Constante		
Receita Total	6.455.891	6.177.886	0,003%	7.201.897	6.594.993	0,003%	8.102.491	7.100.185	0,003%							
Receitas Primárias (I)	6.337.947	6.065.021	0,003%	7.076.977	6.480.600	0,003%	7.970.118	6.984.188	0,003%							
Despesa Total	6.430.925	6.153.995	0,003%	7.201.897	6.594.993	0,003%	8.102.491	7.100.185	0,003%							
Despesas Primárias (II)	6.338.152	6.065.217	0,003%	7.103.120	6.504.548	0,003%	7.994.468	7.005.525	0,003%							
Resultado Primário (I - II)	(205)	(196)	0,000%	(26.152)	(23.948)	0,000%	(24.350)	(21.338)	0,000%							

Fonte:

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excluídas as receitas e despesas previsionais).

A metodologia e os conceitos são identicos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado.



MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2009

ANF - Título 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO

	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00
	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	
Receita Total	5.174.377	5.085.170	-13,74%	6.502.937	+10,50%	7.242.887	+11,38%	8.024.413	+10,79%	8.962.020	+11,68%
Receitas Primárias (I)	4.812.929	5.398.499	+12,17%	5.977.744	+10,73%	6.782.793	+13,13%	7.509.941	+11,21%	8.434.061	+12,14%
Despesa Total	5.174.377	5.885.170	+13,74%	6.502.937	+10,50%	7.242.887	+11,38%	8.024.413	+10,79%	8.962.020	+11,68%
Despesas Primárias (II)	5.154.377	5.862.470	+13,74%	6.469.490	+10,35%	7.150.214	+10,52%	7.925.644	+10,84%	8.853.997	+11,71%
Resultado Primário (I – II)	(341.448)	(463.971)	(35,98%)	(611.753)	(5,99%)	(387.421)	(-21,22%)	(404.703)	(4,46%)	(419.936)	(3,76%)
Resultado Nominal	329.499	32.300	-90,20%	691.826	+2041,80%	307.281	-55,56%	(158.768)	-15,67%	(168.023)	5,83%
Dívida Pública Consolidada	102.313	94.613	-7,53%	84.000	+11,22%	381.378	+365,93%	292.610	-25,24%	184.587	-36,92%
Dívida Consolidada Líquida	(2.413.687)	(565.387)	(-76,58%)	(216.000)	(-61,80%)	(108.622)	(-49,71%)	(207.390)	(-146,17%)	(415.413)	(-62,84%)

ESPECIFICAÇÃO

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										RS 1,00
	2006	2007	Variação %	2008	Variação %	2009	Variação %	2010	Variação %	2011	
Receita Total	5.648.395	6.150.003	+8,88%	6.502.937	+5,74%	6.931.088	+6,58%	7.348.195	+6,02%	7.853.387	+6,88%
Receitas Primárias (I)	5.253.827	5.641.431	+7,38%	5.977.744	+5,98%	6.471.572	+8,26%	6.897.151	+6,42%	7.390.739	+7,31%
Despesa Total	5.648.386	6.150.003	+0,80%	6.502.937	+5,74%	6.931.088	+6,58%	7.348.195	+6,02%	7.853.387	+6,88%
Despesas Primárias (II)	5.626.554	6.126.281	+8,68%	6.469.490	+5,80%	6.842.310	+5,76%	7.257.750	+6,07%	7.756.727	+6,90%
Resultado Primário (I – II)	(372.727)	(484.850)	(30,08%)	(491.753)	(1,42%)	(370.737)	(-24,51%)	(370.509)	(-0,04%)	(367.989)	(-0,70%)
Resultado Nominal	360.683	33.754	-90,62%	691.826	+1949,64%	294.030	-57,50%	(145.389)	-149,45%	(147.238)	1,27%
Dívida Pública Consolidada	111.606	98.671	-11,47%	84.000	+15,04%	374.524	+345,85%	267.951	+28,48%	161.753	+30,63%
Dívida Consolidada Líquida	(2.634.796)	(-77.588)	(216.000)	(-63,44%)	(103.945)	(-51,88%)	(244.857)	(-135,57%)	(381.551)	(-55,83%)	

Este demonstrativo tem o objetivo analisar as metas previstas para o exercício da LDO (2009), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2006, 2007 e 2008) bem como para os dois seguintes (2010 e 2011), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2006, 2007 e 2008 foram extraídos das respectivas Leis de Orçamento. Os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, de 2006, 2007 e 2008 foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais. Já em relação às previsões para os exercícios de 2009, 2010 e 2011, os valores, a metodologia e as premissas utilizadas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto de Lei de Fazenda, exigindo assim, a sua consolidação.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito

GEBSON ANTONIO WORST
Sec. Adm, Plan.e Finanças

ROSA MARIA BACKI
Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	5.083.748,75	90,39%	4.268.952,32	83,97%	3.587.599,70	64,04%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	540.682,95	9,51%	814.784,43	16,03%	681.352,62	15,96%
TOTAL	5.624.429,70	100,00%	5.083.748,75	100,00%	4.268.952,32	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	(892.138,12)	168,46%	698.906,11	-78,34%		0,00%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	362.507,75	-48,45%	(1.591.044,23)	178,34%	698.906,11	100,00%
TOTAL	(529.630,37)	100,00%	(892.138,12)	100,00%	698.906,11	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	4.191.606,63	82,27%	4.967.858,43	118,52%	3.587.599,70	72,22%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	903.190,70	17,73%	(776.249,80)	-18,52%	1.380.268,73	27,78%
TOTAL	5.094.799,33	100,00%	4.191.606,63	100,00%	4.967.858,43	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

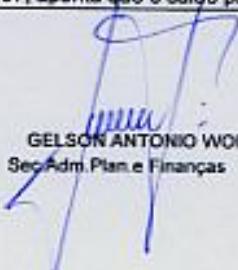
Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 143 DE 22/08/1995 está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores (Faps), sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

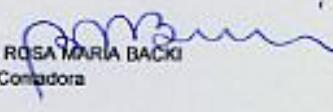
Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2005 a 2007, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 4.967.858,43 em 31.12.2005 para R\$


SENIOR REINOLDO KIRST

Prefeito


GELSON ANTONIO WORST

Sec Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACKI

Contadora

MUNICIPIO DE CORONEL BARROS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2007	2006	2005
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004			
RECEITAS DE CAPITAL	4.735,00	-	:
ALIENACÃO DE ATIVOS	4.735,00	-	:
Alienação de Bens Móveis	4.735,00		
Alienação de Bens Imóveis			
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	79,27		
TOTAL	4.814,27	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2007	2006	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	4.814,27		
		4.814,27	-

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2005, 2006 e 2007).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."


 SENIO REINALDO KIRST

Prefeito


 GELSON ANTONIO WORST

Sec. Adm. Plan.e Finanças


 ROSA MARIA BACKI

Contadora

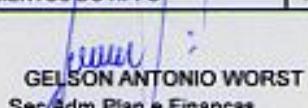
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
Exercício de 2009

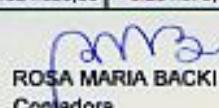
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	400.110,08	472.495,63	463.806,13
RECEITAS CORRENTES	400.110,08	472.495,63	463.806,13
Receita de Contribuições	113.003,04	123.601,98	134.487,20
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Receita Patrimonial	207.107,04	346.893,65	329.318,93
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	177.006,27	194.518,57	211.115,72
RECEITAS CORRENTES	177.006,27	194.518,57	211.115,72
Receita de Contribuições	177.006,27	194.518,57	211.115,72
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial			
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DEFÍCIT ATUARIAL - RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	577.116,35	667.014,20	674.921,85
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2005	2006	2007
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	26.896,81	32.745,43	34.372,10
ADMINISTRAÇÃO	1.815,00	1.815,00	1.815,00
Despesas Correntes	1.815,00	1.815,00	1.815,00
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.081,81	30.930,43	32.557,10
Pessoal Civil	25.081,81	30.930,43	32.557,10
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	26.896,81	32.745,43	34.372,10
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) - (I - II)	550.219,54	634.268,77	640.549,75
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	1.989.761,11	2.624.029,88	3.264.579,63


SENIOR REINOLDO KIRST
 Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
 Sec. Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACKI
 Contadora

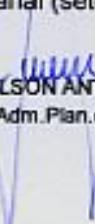
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
Exercício de 2009

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	R\$ 1,00
				SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2008	341.364,69	35.654,00	305.710,69	3.934.119,96
2009	359.115,66	52.413,00	306.702,66	4.445.396,86
2010	377.789,67	55.558,00	322.231,67	4.998.789,17
2011	397.434,73	58.891,00	338.543,73	5.597.269,94
2012	418.101,34	77.044,00	341.057,34	6.229.385,31
2013	439.842,61	81.666,00	358.176,61	6.911.489,96
2014	462.714,43	101.185,00	361.529,43	7.632.416,86
2015	486.775,58	121.876,00	364.899,58	8.394.202,11
2016	512.087,91	158.427,00	353.660,91	9.184.361,53
2017	538.716,48	211.790,00	326.926,48	9.968.874,81
2018	566.729,73	253.736,00	312.993,73	10.821.290,03
2019	596.199,68	298.198,00	298.001,68	11.681.998,79
2020	627.202,06	359.948,00	267.254,06	12.556.716,79
2021	659.816,57	396.164,00	263.652,57	13.473.318,64
2022	694.127,03	522.268,00	171.859,03	14.345.790,24
2023	730.221,64	626.700,00	103.521,64	15.195.292,97
2024	768.193,16	708.160,00	60.033,16	16.045.481,36
2025	808.139,21	809.126,00	(986,79)	16.878.859,60
2026	850.162,45	860.406,00	(10.243,55)	17.746.316,75
2027	894.370,89	999.745,00	(105.374,11)	18.563.751,11
2028	940.878,18	1.088.968,00	(148.089,82)	19.380.976,35
2029	989.803,85	1.212.783,00	(222.979,15)	20.185.807,98
2030	1.041.273,64	1.293.040,00	(251.766,36)	20.962.663,62
2031	1.095.419,87	1.429.099,00	(333.679,13)	21.719.043,01
2032	1.152.381,71	1.514.845,00	(362.463,29)	22.485.969,95
2033	1.212.305,56	1.620.355,00	(408.049,44)	23.247.190,94
2034	1.275.345,45	1.702.957,00	(427.611,55)	24.028.433,32
2035	1.341.663,41	1.834.373,00	(492.709,59)	24.785.202,26
2036	1.411.429,91	1.934.435,00	(523.005,09)	25.551.027,68
2037	1.484.824,26	2.046.482,00	(561.657,74)	26.318.023,39
2038	1.562.035,12	2.140.033,00	(577.997,88)	27.108.562,72
2039	1.643.260,95	2.239.196,00	(595.935,05)	27.922.272,94
2040	1.728.710,52	2.344.310,00	(615.599,48)	28.758.631,65
2041	1.818.603,47	2.470.349,00	(651.745,53)	29.602.334,96
2042	1.913.170,85	2.516.235,00	(603.064,15)	30.538.592,22

FONTE: Relatório Final de Avaliação Atuarial (setembro de 2007)


SENIO REINALDO KIRST
 Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
 Sec Adm. Plan.e Finanças


ROSA MARIA BACKI
 Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2009

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			R\$ 1,00
			2009	2010	2011	
IPTU	Desconto pelo pagamento antecipado	Contribuintes do IPTU	2.332,00	2.436,94	2.546,60	Vide Observação abaixo
TOTAL			2.332,00	2.436,94	2.546,60	

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2009 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2010 e 2011, foram calculados a partir dos valores de 2009, apoiando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

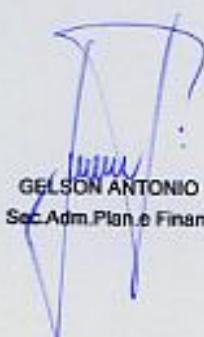
Inflação para 2010: 4,50%

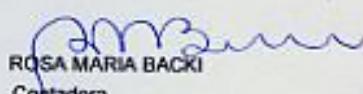
Inflação para 2011: 4,50%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 12 e 38 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2009, a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de


SENIOR REINOLDO KIRST
Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
Sec. Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACKI
Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Exercício de 2009

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2009
Aumento Permanente da Receita	397.631,86
Decreto de Receitas Tributárias	19.846,84
Decreto de Transferências Correntes	377.785,01
(-) Transferências ao FUNDEB	(46.923,55)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	350.708,31
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	350.708,31
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	492.412,77
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	293.743,25
Relativas a Outras Despesas Correntes	198.669,51
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	SEM MARGEM

FONTE:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela devinvida de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

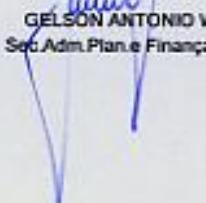
Assim, o presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento de receita, considerou-se o aumento resultante da variação real do Produto Interno Bruto – PIB, estimado em 5,0% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que teve impacto em 2009, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, não poderá ser utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2009, observado o disposto no art. 16 da LDO.


SENIOR REINALDO KIRST
Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
Ses. Adm. Plane. Finanças


ROSA MARIA BACKI
Contadora

MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

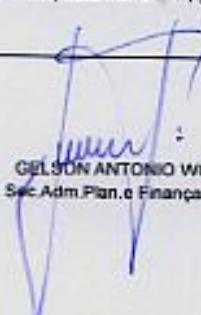
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2009

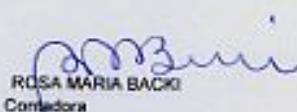
ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Receitas de Transferências Correntes	35.000,00	Reserva de Contingência	35.000,00
TOTAL	35.000,00	TOTAL	35.000,00
FONTE:			

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.


SENIO REINALDO KIRST
Prefeito


GELSON ANTONIO WORST
Séc. Adm. Plan. e Finanças


ROSA MARIA BACKI
Comissária

ANEXO III - A

LDO 2009

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

OBJETIVO ESTRATÉGICO : MANUTENÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

PROGRAMA: Execução da Ação Legislativa

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter as atividades atualmente desenvolvidas pelo Poder Legislativo, com a finalidade de dar condições a manutenção da pessoal e da estrutura física, visando que o Poder Legislativo dê andamento as atividades de sua competência.

PÚBLICO ALVO: Membros do Poder Legislativo.

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES	Unidade de Medida	Meta 2009	R\$
Ação: Manutenção da estrutura Legislativa (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	200.027,19
Ação: Aquisição de equipamentos	unid.	03	1.665,00
Ação: Contribuição ao PASEP	Cont.	01	1.000,00

LDO 2009

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO****OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Manutenção da Gestão Pública**PROGRAMA:** Administração Governamental**JUSTIFICATIVA:** Constitui-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.**PÚBLICO ALVO:** membros do gabinete**OBJETIVO DO PROGRAMA:** desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, veículos, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01	235.863,85
Ação: Aquisição de Equipamentos	unid	1	1.500,00
Ação: Associações, Federação, e Confederação	Unid.	3	13.500,00

LDO 2009

ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Alistamento Militar

JUSTIFICATIVA: Não possui na circunscrição do município de Coronel Barros Junta de Serviço Militar com sede própria, portanto existem anualmente um número considerável de jovens do sexo masculino em idade para o alistamento militar. Devido este fato, e desde que Coronel Barros tornou-se município, a Junta do Serviço Militar Regional, com sede em Jui, delegou ao município a realização dos alistamentos dos jovens residentes em sua área de domínio, através da designação de um Presidente da Junta, sempre representada pela figura do Prefeito Municipal e de um Secretário representado por um servidor designado pela Administração, que realiza as atividades burocráticas do Serviço da Junta do Serviço Militar no município.

PÚBLICO ALVO: jovens do sexo masculino em idade de alistamento militar

OBJETIVO DO PROGRAMA: planejar e coordenar as atividades de alistamento da Junta de Serviço Militar

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção da Junta do Serviço Militar	junta	01	400,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**UNIDADE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Manutenção da Gestão Pública**PROGRAMA:** Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constitui-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, veículos, serviços, materiais e outras despesas inherentes)	estrutura	01	735.149,34
Ação: Divulgação Oficial	Publicação	dv.	12.100,00
Ação: Aquisição de equipamentos	Unidade	12	16.500,00
Ação: Reserva de Contingência	% mínimo	0,5	40.000,00
Ação: Contribuição ao PASEP	un	01	58.000,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Segurança do Cidadão

JUSTIFICATIVA: Os recursos repassados pelo Governo Estado aos Grupamentos de Polícia Municipal são escassos, ocasionando o sucateamento dos veículos e equipamentos utilizados para promover a segurança pública, surgindo a necessidade das BMs buscarem parcerias junto a aos órgãos públicos municipais com o objetivo de sanar estas deficiências. Além da problemática anteriormente abordada, detecta-se a falta de recursos para manter o prédio que se encontra instalada a Brigada Militar.

PÚBLICO ALVO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações, em apoio ao estado, que visem auxiliar programas de prevenção da segurança aos municípios.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Apoiar o Policiamento Militar	Convênio	01	6.860,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE: FAS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Assistência à Saúde do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O Plano de Assistência à Saúde do Servidor público é de caráter opcional, e conta com 58 (cinquenta e oito) inscritos como titulares, que com uma contribuição de 5 % da sua remuneração contam com atendimento médico, ambulatorial, exames de rotina e especializados, entre outros, necessitando dar continuidade à sua manutenção.

PÚBLICO ALVO: servidores públicos municipais e dependentes

OBJETIVO DO PROGRAMA: conceder benefícios de assistência médica e hospitalar aos servidores municipais e a seus dependentes.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Assistência médica-hospitalar aos servidores e seus dependentes	servidores	68	175.000,00
Ação: Reserva legal	reserva	-	18.337,83

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**UNIDADE:** FAPS**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Manutenção da Gestão Pública**PROGRAMA:** Previdência Social do Servidor Municipal

JUSTIFICATIVA: O município optou por um regime de fundo próprio de previdência aos servidores, o qual passa por avaliação atuariais anual, com vistas a assegurar sua saúde financeira, para cobertura de atuais e futuras pensões e aposentadorias.

PÚBLICO ALVO: inativos e pensionistas do município**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Implementar ações que visem à manutenção do Plano de Previdência Social aos servidores Municipais

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Manter o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores	Servidores RPPS	68	58.034,59
Ação:	Reserva legal	Reserva	-	754.027,19

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**UNIDADE: RECURSOS DO FUNDEB E MDE****OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social****PROGRAMA: Ensino Fundamental**

JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas. As condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

PÚBLICO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos MDE	estrutura	01	460.744,00
Ação: Aquisição de Equipamentos	Unid.	36	17.500,00
Ação: Manutenção do Projeto União Faz a Vida	convênio	01	7.400,00
Ação: Aquisição de acervo para Biblioteca São José da Escola Miguel Burnier	coleções	05	1.500,00
Ação: Manutenção das atividades do Ensino Fundamental (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes) – Recursos FUNDEB	estrutura	01	557.506,00

ANEXO III - I

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é freqüentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do PNATE	Transp.	90	14.050,00
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental com recursos do Cota Salarial Educação	Trans.	90	45.400,00

ANEXO III - J

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS DO MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: O município centraliza o ensino fundamental na cidade, que é frequentada por crianças da zona urbana e rural. Como grande parte das crianças matriculadas residem no interior, surge a necessidade de colocar a disposição transporte escolar em todas as localidades do município, propiciando o acesso destas crianças à escola.

PÚBLICO: alunos do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para frequência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES	Unidade de Medida	METAS 2009	R\$
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	Transp.	90
Ação:	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil	Transp.	15

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**UNIDADE:** RECURSOS DO MDE**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da Inclusão Social**PROGRAMA:** Educação Infantil

JUSTIFICATIVA: A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

PÚBLICO: Crianças de 0 à 6 anos de idade

OBJETIVO DO PROGRAMA: propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepará-las para admissão ao ensino regular fundamental.

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Manutenção das atividades da Educação Infantil (conservação e melhoria de prédios e estrutura da escola Miguel Burnier, pessoal, materiais, veículos, serviços e outras despesas inerentes)	estrutura	01	65.850,00
Ação:	Aquisição de equipamentos	Unidades	01	1.500,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**UNIDADE:** RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da Inclusão Social**PROGRAMA:** Merenda Escolar

JUSTIFICATIVA: O município possui 309 alunos matriculados no Ensino Fundamental e infantil, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

PÚBLICO: Crianças que frequentam o ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Distribuição de Merenda Escolar	alunos	309	2.000,00
Ação: Distribuir Merenda Escolar - PNAE	alunos	262	11.528,00
Ação: Distribuir Merenda Escolar - PNAP	alunos	47	2.088,00

ANEXO III - M

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Transporte Escolar

JUSTIFICATIVA: Existem no município jovens que freqüentam cursos técnicos profissionalizantes à nível de Ensino Médio no município de Juí, aos quais o município proporciona um incentivo financeiro para custear o transporte escolar.

PÚBLICO: Alunos do município que freqüentam ensino médio profissionalizante

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüência as aulas e outras atividades curriculares.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	Transp.	67	61.700,00
Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio – Recursos do Estado	Transp.	67	12.100,00

ANEXO III - N

			LDO 2009
ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE:	RECURSOS PRÓPRIOS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Promoção da Inclusão Social		
PROGRAMA:	Transporte Escolar		
JUSTIFICATIVA:	O Município de Coronel Barros não possui na sua circunscrição Universidade e/ou Faculdades para proporcionar a formação superior, porém está localizado próximo à município que disponibiliza de instituições educacionais de nível superior , cujo ingresso é almejado por jovens e adultos Coronelbarrenses, necessitando somente, meios de acesso aos estabelecimentos de ensino, no qual o município participa com um incentivo financeiro.		
PÚBLICO ALVO:	Alunos do município que freqüentam o ensino superior		
OBJETIVO DO PROGRAMA:	proporcionar a população escolar meio de transporte para freqüenciar as aulas e outras atividades curriculares.		
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009 R\$
Ação:	Mantener Transporte Escolar do Ensino Superior	Transp.	46 29.500,00

ANEXO III - O

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2009	TOTAL
Ação: Aquisição de equipamentos para a Casa da Cultura	unid	19	3.000,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida

PROGRAMA: Desenvolvimento Cultural

JUSTIFICATIVA: O município de Coronel Barros possui uma diversidade cultural muito grande, contando com o Centro Cultural 25 de Julho e o Centro de Tradições Gaúchas Francisco Casalini, além de diversas atividades culturais desenvolvidas na Casa da Cultura do município, como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas e exposição de peças que marcam a história de nosso povo, além de peças arqueológicas indígenas. Estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades artísticos culturais no município.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; a melhoria da base tecnológica da produção; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção continua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Manutenção da Casa da Cultura	estrutura	01	38.800,00
Ação:	Aquisição de acervo para Casa Cultural	Unid.	04	1.000,00
Ação:	Manutenção do Prédio da Casa da Cultura	Unid.	01	8.000,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS****OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida****PROGRAMA: Desporto Comunitário**

JUSTIFICATIVA: Considerando que o Governo do Estado realizou através de cessão de uso a cedência de um ginásio de esportes ao município, cabendo a este a necessidade de mantê-lo para que a população possa usufruir do espaço para a realização de práticas desportivas em geral, bem como apoiar as promoções desportivas previstas no calendário de eventos e demais eventos que visem promover o desporto comunitário.

PÚBLICO: População do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar apoio às atividades desportivas amadoras e de lazer em geral, em especial às comunidades urbanas e rurais, criando e mantendo espaços desportivos adequados.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção do Ginásio de Esportes Capitão Dunga	estrutura	01	13.500,00
Ação: Aquisição de Equipamentos	estrutura	04	3.000,00
Ação: Manutenção das Atividades Esportivas	atividades	div.	36.700,00
Ação: Manutenção do Projeto Esporte para a Vida	projeto	01	7.500,00

ANEXO III - R

			LDI 2009
ORGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
UNIDADE:	RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS		
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Promoção da Qualidade de Vida		
PROGRAMA:	Promoção de Eventos		
JUSTIFICATIVA:	O município tem o interesse em desenvolver eventos que visem o envolvimento e participação da comunidade, com a finalidade de propiciar convívio social, atividades de lazer e prática de esportes à população.		
PÚBLICO:	População do município		
OBJETIVO DO PROGRAMA:	despertar na população a necessidade de convívio e integração social, do lazer e da prática de esportes.		
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Calendário de Eventos	41 eventos	22.760,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE: RECURSOS PRÓPRIOS			
OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fomento ao Desenvolvimento Econômico			
PROGRAMA: Desenvolvimento do Turismo			
JUSTIFICATIVA: O Município possui belezas naturais e um patrimônio histórico/cultural que constituem verdadeiro potencial não aproveitado e, em razão disto não tem recebido turistas ocasionando baixo aproveitamento da capacidade já instalada e insuficientes geração de empregos e renda.			
PÚBLICO: população local e turistas			
OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver o potencial turístico do município, através de ações de melhoria da infraestrutura, e divulgação do potencial turístico, ampliando as oportunidades de trabalho, geração de renda e valor adicionado.			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Promoção do Turismo	estrutura	01	1.050,00
Ação: Incremento dos pontos turísticos	postos	02	3.500,00
Ação: Promoção de concurso de decoração Esperando Natal com Luzes	concurso	01	500,00
Ação: Contribuição Rota do Yucumã	Cont.	01	3.500,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**UNIDADE:** RECURSOS VINCULADOS**OBJETIVO ESTRATÉGICO:** Promoção da Qualidade de Vida**PROGRAMA:** Ensino Fundamental

JUSTIFICATIVA: A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer aplicações de investimentos e redefinições de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do ensino fundamental

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	conv	01	7.200,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MDE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Amortização e Encargos da dívida interna

JUSTIFICATIVA: O município adquiriu linha de crédito especial , pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), para a aquisição de ônibus para transporte escolar, visando renovação da frota de veículos do transporte escolar, garantindo maior segurança, melhores condições físicas,

maior conforto aos alunos, bem como evitando o atraso na chegada à escola, ocorridos muitas vezes, por problemas mecânicos;

PÚBLICO ALVO: Alunos da rede municipal de ensino

OBJETIVO DO PROGRAMA: amortizar juros e encargos decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público juntamente à Instituições Financeiras

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Amortização Programa Caminho da Escola	Programa	01	66.054,85

ANEXO III - V

ORGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LDO 2009		
UNIDADE: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública			
PROGRAMA: Amortização e Encargos da dívida interna			
JUSTIFICATIVA: O município contratou empréstimo junto a Caixa Econômica Federal para financiamento de unidades habitacionais junto ao Conjunto Habitacional Gustavo Reimann, visando minimizar o déficit habitacional existente no município.			
PÚBLICO ALVO: beneficiários do programa e a CEF			
OBJETIVO DO PROGRAMA: amortizar juros e encargos decorrentes de dívidas contratadas pelo Poder Público juntamente à Instituições Financeiras.			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Amortização de empréstimo contruído com a CEF para construção de unidades habitacionais	amortização	12	23.718,08

ANEXO III - W

LDO 2009

ÓRGÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Atenção e atendimento ao Idoso

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de uma grande número de idosos residentes no município de Coronel Barros, que se encontram em situação de isolamento social, surgindo a necessidade do desenvolvimento de ações que busquem o convívio social, a descoberta de potencialidade e a integração com a família, a comunidade e o resgate de sua auto-estima, evitando o abandono e a exclusão social.

PÚBLICO ALVO: idosos que se encontram em situação de isolamento social
OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver um conjunto integrado de ações entre Poder Público e a sociedade civil organizada, visando ao atendimento das necessidades primárias e básicas das pessoas idosas e garantindo sua participação na comunidade, seu bem estar físico e social e seu direito à vida.

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Concessão de subvenções sociais	subvenção	24	4.320,00
Ação:	Programa de atendimento ao idoso (palestras, oficinas de trabalho, etc.)	idoso	200	1.600,00
Ação:	Mantar Centro de Convivência	idoso	300	12.150,00
Ação:	Equipar o Centro de Convivência	cont	01	7.500,00

ANEXO III - X

LDO 2009			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, e outras atividades afins	Criança ou Adolescente	25	4.300,00
Ação:	Manter o Conselho Tutelar	01	33.937,45

ANEXO III - V

			LDO 2009
ORGÃO:	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
UNIDADE:	ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Promoção da Inclusão Social		
PROGRAMA:	Assistência Social em Geral		
JUSTIFICATIVA:	A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o índice de crescimento de pessoas a margem da sociedade. Este contexto gera a necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.		
PÚBLICO ALVO:	População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social		
OBJETIVO DO PROGRAMA:	Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva e em especial a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, oportunizando o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas.		
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009
Ação:	Distribuição de materiais à população carente	famílias	60
Ação:	Manutenção da estrutura da secretaria (pessoal, serviços, materiais e outras despesas inerentes)	estrutura	01
			R\$ 39.536,69

ANEXO III - Z

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Inclusão Social

PROGRAMA: Assistência Social Comunitária

JUSTIFICATIVA: Existem no município famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou vínculos fragilizados, sendo necessária a implementação de ações que visem o fortalecimento dos laços familiares, garantindo a proteção, segurança e socialização aos seus membros.

OBJETIVO DO PROGRAMA: oportunizar à família o fortalecimento da função primordial de proteção, segurança e socialização dos seus membros, através de programas de renda mínima familiar, atendimento social de rua, atendimento de necessidades emergenciais e outras formas de atendimento.

	AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades alins	Familias	30	3.138,00	
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	Unid.	30	4.707,00	

ANEXO III - AA

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Promoção da Inclusão Social

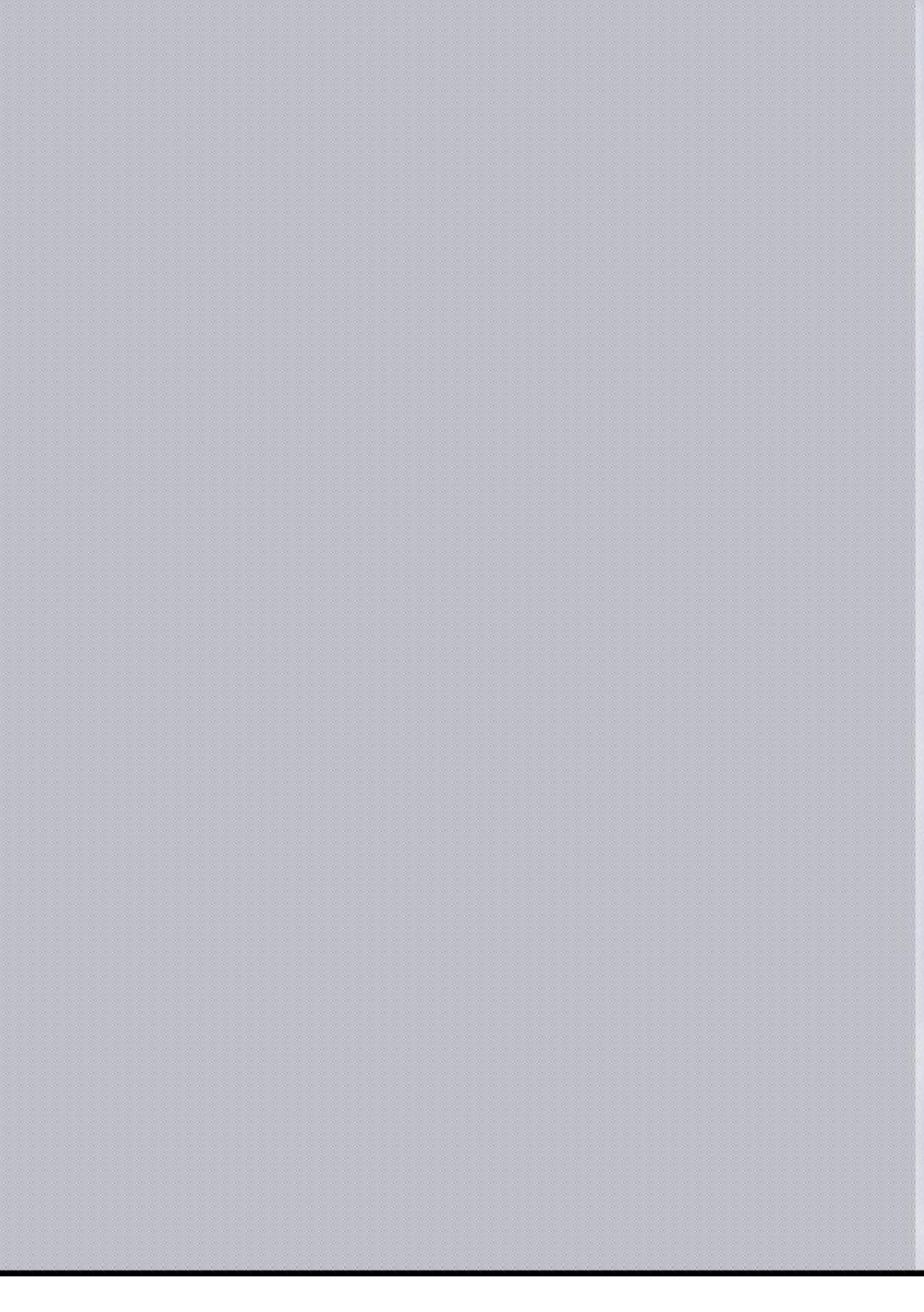
PROGRAMA: Serviço de Assistência aos Portadores de Necessidades Especiais

JUSTIFICATIVA: Existem no município pessoas portadoras de necessidades especiais em situação de vulnerabilidade social, desvantagem pessoal e risco social, que possuem condições de comunicação e integração entre si.

PÚBLICO: Pessoas portadoras de necessidades especiais

OBJETIVO DO PROGRAMA: estimular a organização das pessoas portadoras de necessidades especiais valorizando o desenvolvimento de suas potencialidade, através de troca de experiências, oportunizando informações sobre direitos fundamentais e o acesso às demais políticas públicas, objetivando o bem estar físico, social e ocupacional.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Promover oficinas de trabalho, palestras, reuniões, visitas domiciliares e outras atividades afins	deficientes	10	5.000,00



LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE:** RECURSOS DA UNIÃO**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Promoção da Qualidade de Vida**PROGRAMA:** Assistência Médica e Odontológica à População**JUSTIFICATIVA:** Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção básica.**PÚBLICO ALVO:** usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso da atenção básica à saúde.

	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Manter equipes de PSF	equipo	01	66.050,00
Ação:	Manter o Programa de Agentes Comunitários de Saúde	Programa	01	38.404,00
Ação:	Manter o Programa de Ações Básicas de Vigilância Sanitária	Programa	01	3.600,00
Ação:	Manter o Programa de Farmácia Básica	Programa	01	10.008,12
Ação:	Manter o Programa de Saúde Bucal	Programa	01	20.400,00
Ação:	Manter o Programa de Saúde Mental	Programa	01	360,00
Ação:	Manter o Programa SI/SUS	Programa	01	1.650,00
Ação:	Manter o Programa de Imunizações	programa	01	200,00
Ação:	Manter o Programa Medicamento Grupo de Hipertensos, Diabetes, Asma e Renite	programa	01	3.100,00
Ação:	Manter o programa de incentivos à comunitários de saúde	programa	01	2.490,00
Ação:	Aquisição de equipamentos – recurso Vigilância Sanitária	Equip.	05	3.600,00
Ação:	PAB Fixo – Manter o Programa de Piso de Atenção Básica	Prog.	01	29.634,00
Ação:	Aquisição de Equipamentos – PAB Fixo	Equip.	10	10.000,00

ANEXO III - AD

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: RECURSOS DO ESTADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Assistência Médica e Odontológica à População

JUSTIFICATIVA: Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de atenção à saúde.

PÚBLICO ALVO: usuários do Sistema Único de Saúde

OBJETIVO DO PROGRAMA: organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde- SUS, visando a melhoria da qualidade do atendimento à Saúde, através de serviços preventivos e curativos, garantindo o acesso à saúde.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Ação: Ação: Ação: Ação: Ação:	Manten o Programa de Farmácia Básica Manten o Programa de Saúde Mental Manten o Programa de Saúde Bucal Manten o PSF Estadual Manten o Programa Inverno Gaúcho Incentivo Agentes de Saúde	Programa Programa Programa Equipe Programa equipe	01 01 01 01 01 399,59 81,91 6.000,00 24.200,00 6.000,00 2.490,00

ANEXO III - AE

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: ASPS E RECURSO DO ESTADO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Promoção do desenvolvimento integral da criança

JUSTIFICATIVA: Nos últimos anos, estudos demonstraram que principalmente a etapa de 0 à 6 anos é fundamental para o desenvolvimento pleno das capacidades físicas, intelectuais, sociais e emocionais do ser humano, necessitando da disposição de pessoal qualificado para o acompanhamento das famílias com crianças nesta faixa etária.

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 à 6 anos

OBJETIVO DO PROGRAMA: Orientar as famílias, a partir de sua cultura e experiências, para que possam estimular o desenvolvimento pleno das capacidades e potencialidades de suas crianças

AÇÃOES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	visitadores	29 famílias	9.600,00

				LDO 2009
ORGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE:	RECURSOS ASPS E RECURSOS DA UNIÃO E ESTADO			
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Promoção da Qualidade de Vida			
PROGRAMA:	Edifícios Públicos			
JUSTIFICATIVA:	Existe a necessidade de manter e incrementar mecanismos capazes de assegurar o acesso aos serviços de saúde.			
PÚBLICO ALVO:	População do município			
OBJETIVO DO PROGRAMA:	proporcionar melhores condições de espaço físico aos prédios públicos, através de construções, reformas, recuperações, ampliações, reparações e adaptações de prédios públicos			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
Ação:	Ampliação do Centro Municipal de Saúde	M²	93.14	5.000,00

LDO 2009			
ORGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			UNIDADE: RECURSOS VINCULADOS
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida			
PROGRAMA: Assistência Social em Geral			
JUSTIFICATIVA: A inadequada distribuição de renda no município, agravada pelo desemprego, vem ocasionando o aumento de famílias em situações de vulnerabilidade, elevando o índice de crescimento de pessoas a margem da sociedade. Este contexto gera a necessidade de medidas capazes de minimizar a problemática em questão.			
PÚBLICO ALVO: População em situação de vulnerabilidade e risco pessoal ou social			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de Assistência Social, amparando e protegendo as pessoas em geral, de forma individual ou coletiva, e em especial a população que se encontra em situação de vulnerabilidade, oportunizando o resgate da auto-estima e o acesso às políticas sociais básicas.			
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manter o Programa Bolsa Família	Programa	01	8.000,00

ANEXO III - AH

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Constata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (conservação e manutenção dos prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos e máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes)	estrutura	01	339.688,79
Ação: Aquisição de equipamentos	Unidade	02	2.000,00
Ação: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas	unidade	01	20.000,00
Ação: Contribuição ao PASEP	Cont.	01	9.500,00

ANEXO III - AI

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cursos de Qualificação

JUSTIFICATIVA: Conta-se a necessidade de desenvolver novas alternativas de geração de emprego e renda no município, uma vez que a economia local concentra-se na produção agrícola (63%), surgindo com isto uma necessidade emergente de investir em ações que promovam novas expectativas de renda, incrementando o comércio e à renda familiar.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar às pessoas, condições de frequentarem cursos profissionais de curta duração, como artesanato, carpintaria, bordado, crochê, etc.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Promoção de cursos de qualificação	unidade	03

				LDO 2009
ORGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE			
UNIDADE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Fomento ao desenvolvimento econômico			
PROGRAMA:	Desenvolvimento da Produção Vegetal			
JUSTIFICATIVA:	Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária , com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após freqüentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido da manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.			
PÚBLICO ALVO:	Agricultores			
OBJETIVO DO PROGRAMA:	desenvolver a produção vegetal, através de planejamento e promoção dos produtos agrícolas que elevem a produtividade, visando o desenvolvimento sustentável			
	AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Realização de análise de solos, teste de germinação, vigor e patologia de sementes	unidade	200	21.000,00
Ação:	Troca-Troca de sementes, Calcário e Fertilizantes	produtos	316	57.260,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Animal

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento desse setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO ALVO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção animal, promovendo a pecuária através da pesquisa, assistência zoobotânica e melhoramento genético, buscando elevar os índices de produtividade.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Realização de inseminação artificial para bovinos de leite e suínos	produtores	140	24.500,00
Ação: Concessão de auxílio aos produtores rurais	vacas	50	15.000,00

LDO 2009

ÓRGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**UNIDADE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA**OBJETIVO ESTRATÉGICO :** Fomento ao desenvolvimento econômico**PROGRAMA:** Acompanhamento, Assistência Técnica e Extensão Rural

JUSTIFICATIVA: Coronel Barros é um município de pequeno porte, que tem sua economia baseada na produção primária, com destaque para as culturas de soja, milho, trigo e bovinocultura. O setor agrícola representa 63,2% da economia municipal, setor este que, após frequentes períodos de estiagem, somados aos baixos preços dos produtos agrícolas, está ano à ano perdendo a credibilidade, necessitando de apoio no sentido de manter os pequenos produtores no meio rural, evitando o êxodo rural e promovendo o desenvolvimento deste setor econômico, tão importante para o município.

PÚBLICO ALVO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver a produção agropastoril familiar, permitindo ao produtor acesso a informação sobre novos processos de produção e utilização de créditos e de incentivos através dos serviços de assistência técnica e extensão rural.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores	Convenio	01	26.500,00

ANEXO III - AM

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Cooperativismo e Associalivismo

JUSTIFICATIVA: Existe no município uma Feira do Produtor, um Centro de Artesanato e uma Agroindústria Comunitária, instituídas com finalidade de

incrementar a renda familiar dos pequenos produtores rurais, bem como de diversificar a produção, agregando valor a matéria prima local.

PÚBLICO ALVO: Agricultores do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: fomentar, organizar e desenvolver cooperativas e associações familiares e agroindústrias, entre outras formas associativas de produção, armazenagem e comercialização.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
Ação: Ação: Ação: Ação:	Apoiar a comercialização de produtos coloniais(Feira do Produtor) Apoiar a industrialização de produtos agrícolas (Agroindústria) Aquisição de equipamentos para Agroindústria Manutenção do Centro Municipal de Artesanato	feira agroindústria unidade unidade	01 01 01 01	9.000,00 5.000,00 2.000,00 9.000,00

ANEXO III - AN

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao desenvolvimento Econômico

PROGRAMA: Ações Ambientais

JUSTIFICATIVA: O município realiza a coleta do lixo urbano, que é semanalmente depositado junto ao aterro controlado de resíduos sólidos urbanos localizado na Linha Cana Galo, interior do município. Com o passar dos anos, verifica-se que o espaço físico do aterro está com sua capacidade de utilização em aproximadamente 50%, ocasionada pela inexistência de classificação prévia do lixo. Percebe-se ainda a degradação da mata ciliar que protege as margens de córregos, rios e riachos do município e a falta de mata em áreas exploradas pela mineração, ocasionando um crescente dano ao meio Ambiente criando uma necessidade emergente de efetuar o reflorestamento de áreas.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: promover ações de educação e fiscalização ambiental e de conservação de áreas verdes e implementação de política ambiental, visando o equilíbrio ecológico e a conscientização ambiental da população e o adequado destino do lixo.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Controlar resíduos sólidos urbanos	Atéro.	01	2.000,00
Ação: Recuperar Mata Ciliar e demais áreas degradadas	mudas	400	5.000,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO: fomento ao desenvolvimento econômico

PROGRAMA: Industrialização de Alimentos

JUSTIFICATIVA: O município possui grande quantidade de agricultores voltados a criação e venda de bovinos suínos e ovinos , porém não existe estrutura apropriada de higiene e fiscalização sanitária , provocando a clandestinidade de abate e possíveis focos de contaminação na população consumidora. Outro fator relevante é quanto ao incremento de receita que o município deixa de arrecadar pela não emissão de nota no momento da comercialização dos animais.

PÚBLICO ALVO: Agricultores

OBJETIVO DO PROGRAMA: despesas de qualquer natureza destinadas à implantação e funcionamento de matadouros municipais(abate de reses e preparação de carne), de pasteurização de leite e fabricação de laticínios, de fabricação de pães, massas e biscoitos, de usinas de açúcar e quaisquer outros produtos alimentícios processados industrialmente.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Construção de matadouro municipal	M2	90	5.000,00
Ação: Aquisição de Equipamentos para Matadouro Municipal	matadouro	1	20.000,00

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Qualidade de Vida

PROGRAMA: Inclusão Digital

JUSTIFICATIVA: Existe no município uma grande parcela da população que não possui acesso a Internet, ocasionando atraso no desenvolvimento educacional, cultural e econômico.

PÚBLICO ALVO: População em Geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: compreende as despesas com implantação de sistema de informática, de transmissão e recepção de voz de dados. Voltado ao acesso à rede mundial de computadores, abrangendo a comunidade geral do município.

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
			Ação:	Métrica
Manten Telecentro	un	1		28.100,00

ANEXO III - AQ

LDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Manutenção da Gestão Pública

PROGRAMA: Administração Governamental

JUSTIFICATIVA: Conslata-se a necessidade de manter a estrutura atual da secretaria, com vistas proporcionar plenas condições do governo exercer suas funções e atribuições.

PÚBLICO ALVO: membros da secretaria

OBJETIVO DO PROGRAMA: desenvolver ações visando a participação, coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Pública

AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	RS
Ação: Manutenção da estrutura da secretaria (manutenção de prédios públicos, pessoal, serviços, materiais, manutenção da frota de veículos, máquinas rodoviárias e outras despesas inerentes.)	estrutura	01	750.078,55
Ação: Aquisição de equipamentos	unid	01	1.000,00
Ação: Manutenção das Paradas de Ônibus	un	07	4.000,00
Ação: Contribuição ao PASEP	con	01	14.500,00

ANEXO III - AR

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	LDO 2009		
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da qualidade de vida			
PROGRAMA: Controle, Fiscalização e Segurança das Estradas Municipais			
JUSTIFICATIVA: O Município de Coronel Barros assinou no anos de 2002 termo de convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do RS, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e da Brigada Militar, com o objetivo de delegar competência a Brigada Militar para exercer na circunscrição do município, a operação e fiscalização de trânsito dos veículos automotores e de tração animal, e para que o DETRAN realizasse a digitação e emissão da notificação, o processo de arrecadação e de repasse dos valores decorrentes da aplicação de multas, e em contrapartida o município recebe 30% do valor das multas aplicadas, calculados sobre o valor restante após a dedução do repasse ao FUNSET e DETRAN. Com esta medida o município fica desobrigado a realizar a municipalização do trânsito, uma vez que, a ação adotada é financeiramente mais vantajoso para municípios de pequeno porte, como é o caso de Coronel Barros.			
PÚBLICO ALVO: População do município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: gerenciar, fiscalizar, controlar e executar atividades relacionadas ao trânsito, com vistas a promover a segurança do tráfego de veículos, pedestres e ciclistas, através de assistência, segurança e sinalização.			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	convênio	01	2.900,00

ANEXO III - AS

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	LDO 2009			
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Fomento ao Desenvolvimento Econômico				
PROGRAMA: Eletrificação Rural e Urbana				
JUSTIFICATIVA: falta de disponibilização de energia elétrica a consumidores do meio urbano e rural, como consequência, impede o desenvolvimento da atividade urbana e rural.				
PÚBLICO ALVO: População urbana e rural				
OBJETIVO DO PROGRAMA: universalizar o fornecimento de energia elétrica na zona urbana e rural.				
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
Ação:	Ampliação da Rede de Eletrificação Rural e Urbana	m	10.000	8.000,00

ANEXO III - AT

				LDO 2009
ORGÃO:	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO			
UNIDADE:	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
OBJETIVO ESTRATÉGICO :	Promoção da Qualidade de Vida			
PROGRAMA:	Iluminação Pública			
JUSTIFICATIVA:	O serviço de iluminação pública é de fundamental importância à população urbana, uma vez que proporciona melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade noturna.			
PÚBLICO ALVO:	População urbana			
OBJETIVO DO PROGRAMA:	Ampliar e manter a rede de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros públicos em perfeitas condições de funcionamento, proporcionando aos moradores maior segurança e melhores condições de trânsito noturno.			
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação:	Consumo de energia elétrica da iluminação pública	pontos	300	37.100,00
Ação:	Manutenção da Rede de iluminação pública do município	pontos	291	15.000,00

ANEXO III - AU

<p>LDO 2009</p>			
<p>ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO</p>			
<p>UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO</p>			
<p>OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promocão da Qualidade de vida</p>			
<p>PROGRAMA: Lazer Comunitário</p>			
<p>JUSTIFICATIVA: O Município possui três praças públicas, uma delas inclusive com presença de árvores nativas, além de diversas vias públicas e trevos de acesso ao município, que além de proporcionarem lazer e recreação à população podem se tornar grandes atrativos turísticos, desde que sejam investidos recursos necessários para sua manutenção e aprimoramento.</p>			
<p>PÚBLICO ALVO: População do município</p>			
<p>OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de qualidade de vida, através da conservação de praças, jardins e da arborização das vias públicas, visando o lazer da comunidade urbana e rural, bem como a preservação do meio ambiente.</p>			
AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009
Ação:	Manutenção das vias públicas praças e jardins	manutenção	-
Ação:	Equipar e Incrementar praças públicas e jardins	Praças/jardins	04
			R\$ 14.000,00
			5.000,00

ANEXO III - AV

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	LDO 2009		
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E UNIDADE DE RECURSOS VINCULADOS			
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida			
PROGRAMA: Abastecimento de Água			
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de proporcionar a população o acesso a água potável, com vistas a evitar doenças provenientes de água contaminada, bem como para melhorar a qualidade de vida da comunidade.			
PÚBLICO ALVO: população do município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar e ampliar a infra-estrutura básica, melhorando o sistema de abastecimento e tratamento de água visando a melhoria da qualidade de vida da população			
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$
Ação: Ação:	Ampliar rede de abastecimento de água Manter redes de abastecimento de água	famílias Manutenção	15 - 18.000,00 94.800,00

ANEXO III - AW

LDO 2009				
ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Saneamento Geral				
JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de dar destino adequado aos dejetos sanitários e domésticos de habitações da zona urbana e rural, com o intuito de promover a saúde e higiene pública, evitando que os dejetos fiquem expostos ao solo promovendo a contaminação de pessoas expostas a estas situações de risco.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: melhorar o nível de higiene e de saúde pública, através da execução de obras de saneamento básico e ações preventivas.				
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
Ação:	unidades	8	1.000,00	
Construir Fossas Sépticas				

ANEXO III - AX

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	LDO 2009			
UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS				
OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida				
PROGRAMA: Vias Urbanas e Rurais				
JUSTIFICATIVA: As condições das vias principais e secundárias do município são muito vulneráveis às tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana e rural visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.				
PÚBLICO ALVO: população do município				
OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do tráfego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos e rurais.				
AÇÕES	Unidade de Medida	META 2009	R\$	
Ação: Ação: Ação: Ação:	Construção de passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio Pavimentação de vias urbanas Construção de pontes, pontilhões e bueiros Conservação das vias urbanas e estradas vicinais	m m dv km	1.000 550 10 372	5.000,00 19.000,00 5.000,00 30.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

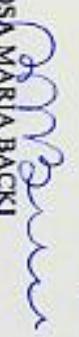
(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	DATA INÍCIO	VALOR DO EXECUÇÃO	PROJETO	EXECUÇÃO %		RECURSOS PRIORIZADOS P/2009		
				ATÉ EXERC ANTERIOR	A PREVISTO P/EXERC.	PROJETOS EM EXECUTAR EM 2008	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
Construção da Sede do Poder Legislativo				12.550,00	12.132,25	12.550,00	12.132,25	7.000,00
Man.e Melhoria do Prédio Esc.Miguel Burnier				57.862,71	969,45	57.862,71	969,45	8.000,00
Reformar o Centro Municipal de Saúde				45.586,23	45.586,23	45.586,23	45.586,23	
Construir e ampliar Centro Mun.de Saúde				143.850,00	82.887,21	143.850,00	82.887,21	5.000,00
Construir Centro Mun.do Artesanato				5.959,02	3.992,83	5.959,02	3.992,83	
Cons.e Mant.Prédio Agricultura				2.900,00	2.853,90	2.900,00	2.853,90	1.500,00
Ampl.da Rede Elet.Rural e Urbana				5.200,00	2.700,00	5.200,00	2.700,00	3.000,00
Ampliar Rede Abastecimento de água				32.600,00	13.821,51	32.600,00	13.821,51	3.000,00
Const.Passeios, sarjetas, bocas de lobo				17.500,00	13.203,75	17.500,00	13.203,75	5.000,00
Pavimentação de vias urbanas				421.222,56	231.363,22	421.222,56	231.363,22	19.000,00
Const.de Pontes, Pontilhões e bueiros				12.700,00	12.700,00	12.700,00	12.700,00	5.000,00
Construir Abrigo p/Passageiros				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	
Man.Cons.do Prédio Obras				3.000,00	2.956,45	3.000,00	2.956,45	1.500,00
Construção do matadouro municipal								5.000,00

OBS: A conservação dos bens móveis do município está contida nas doações de manutenção dos órgãos e todos os projetos possuem cobertura financeira para sua execução.


SÉNIO REINOLDO KIRST
Prefeito


GELSON ANTÔNIO WORST
Sec.Adm.Plan.e Finanças


ROSA MARIA BACKI
Contadora